

LEI Nº 1.149/2023

Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 14/06/2023, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Orobó, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** mensais.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município de Orobó corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.146, de 03 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo, contudo, seus efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 16 de junho de 2023; 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICAÇÃO EM 16/06/2023
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO